



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL**

**COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO Nº 42/2017-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 – PMB**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 31/08/2017 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **31/08/2017, às 09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.409/2017 de 03/01/2017.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**1.2** O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 617.169,15 (seiscentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos)**.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de expressa referência de submissão da proposta, (Anexo V);
- 2,5. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.6. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do Município de Bandeirantes-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado e somente protocolar os envelopes de proposta e habilitação, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1 e 6.2), para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.1.2.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e ou participar do LOTE 01, nesta licitação;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) a entrega do objeto ocorrerá em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);
- g) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública (**reconhecido firma**), conforme ANEXO V.

**Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:**

### 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

### 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00340-511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01230-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01290-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01850-103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	02130-104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02350-303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02560-303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL	03580-000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme solicitação do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR

14.5. Na entrega dos materiais, os mesmos serão vistoriados, verificando o estado de conservação da embalagem e material, a qualidade e se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital - PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega dos materiais no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos materiais.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.12. Rejeitar no todo, os materiais que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 42/2017 - PMB.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos materiais;

20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº -PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º , instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ - PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
***(Reconhecer Firma)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº - PMB  
Processo administrativo nº 175/2017 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

#### LOTE: 01 - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200x4,8, COM 100 UNIDADES		12,67	12,67
2	1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6x370, COM 50 UNIDADES		17,11	17,11
3	1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300x4.8; COM 50 UNIDADES		14,46	14,46
4	1	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380x4.8, COM 100 UNIDADES		39,18	39,18
5	10	PCT	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA UNIVERSAL CN/NA, COM 2 UNIDADES		21,47	214,70
<b>T O T A L D O L O T E 01</b>						<b>298,12</b>

#### LOTE: 02 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	PÇ	ALICATE DE BICO		61,72	246,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	4	PÇ	ALICATE DE PRESSÃO		45,00	180,00
3	4	PÇ	ALICATE MEIA CANA		58,08	232,32
4	4	PÇ	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA		49,57	198,28
<b>T O T A L D O L O T E</b>						<b>857,48</b>

## LOTE: 03 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	PÇ	BALDE DE LONA COM BASE DE COURO		47,30	189,20
<b>T O T A L D O L O T E</b>						<b>189,20</b>

## LOTE: 04 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	KG	ARAME GALVANIZADO 14 AGW		407,40	407,40
2	1	KG	ARAME GALVANIZADO 16 AWG		580,65	580,65
<b>T O T A L D O L O T E</b>						<b>988,05</b>

## LOTE: 05 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1,0 POL		0,66	13,20
2	20	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		0,99	19,80
3	20	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2 POL		1,61	32,20
4	20	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2x1/2 POL		2,49	49,80
5	20	PÇ	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4POL.		0,34	6,80
6	200	PÇ	ARRUELA QUADRADA 5/8		0,65	130,00
7	50	PÇ	PARAFUSO 5/8X10		7,56	378,00
8	50	PÇ	PARAFUSO 5/8X12		9,25	462,50
9	50	PÇ	PARAFUSO 5/8X6		5,76	288,00
10	50	PÇ	PARAFUSO 5/8X7		6,89	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

						344,50
11	50	PÇ	PARAFUSO 5/8X8		8,03	401,50
12	200	PÇ	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 10MM		0,34	68,00
13	100	PÇ	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 12MM		0,57	57,00
14	100	PÇ	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 6MM		0,19	19,00
15	200	PÇ	PARAFUSO P/ BUCHA PLÁSTICA 8MM		0,20	40,00
16	100	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM		8,58	858,00
17	100	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM		10,12	1.012,00
18	100	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM		11,58	1.158,00
19	100	PÇ	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM		13,29	1.329,00
<b>T O T A L D O L O T E 06</b>						<b>6.667,30</b>

## LOTE: 06 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	BROCA PARA CONCRETO 10MM		16,30	163,00
2	10	PÇ	BROCA PARA CONCRETO 12MM		27,34	273,40
3	10	PÇ	BROCA PARA CONCRETO 6MM		6,79	67,90
4	10	PÇ	BROCA PARA CONCRETO 8MM		13,66	136,60
5	10	PÇ	BROCA PARA FERRO 10MM		29,27	292,70
6	10	PÇ	BROCA PARA FERRO 12MM		40,73	407,30
7	10	PÇ	BROCA PARA FERRO 6MM		8,71	87,10
8	10	PÇ	BROCA PARA FERRO 8MM		15,24	152,40
9	100	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO 1,0POL		0,89	89,00
10	100	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		1,13	113,00
11	100	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO 2/5POL		3,92	392,00
12	100	PÇ	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4POL		0,62	62,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	200	PÇ	BUCHA PLASTICA N. 08MM		0,20	40,00
14	200	PÇ	BUCHA PLASTICA N. 10MM		0,32	64,00
15	100	PÇ	BUCHA PLASTICA N. 12MM		0,53	53,00
16	100	PÇ	BUCHA PLASTICA N. 6MM		0,15	15,00
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>2.408,40</b>

## LOTE: 07 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	PÇ	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0POL		2,77	55,40
2	20	PÇ	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1/1/4POL		3,49	69,80
3	20	PÇ	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 2,5POL		9,64	192,80
4	20	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO 1,0POL		1,01	20,20
5	20	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO 1X1/4POL		2,24	44,80
6	20	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO 2 1/2POL		8,39	167,80
7	20	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO 2POL		3,69	73,80
8	20	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4		1,53	30,60
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>655,20</b>

## LOTE: 08 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	PÇ	BASE 10a PARA RELE FOTOELÉTRICO		7,84	784,00
2	150	PÇ	BRAÇO BR 1 PARA I.P. GALVANIZADO		29,17	4.375,50
3	60	PÇ	BRAÇO BR 3 PARA I.P.		141,71	8.502,60
4	50	PÇ	BRAÇO P/I P BR-1 25,4x1,20x1000mm FECHADA		24,17	1.208,50
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>14.870,60</b>

## LOTE: 09 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 39		74,62	298,48
2	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 40		74,87	299,48
3	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 41		74,87	299,48
4	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 42		74,87	299,48
5	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 43		81,83	327,32
6	4	PR	CALÇADO P ELETRICISTA BOTA Nº 44		76,48	305,92
7	5	PÇ	CHAVE DE FENDA 1/4x10		8,89	44,45
8	5	PÇ	CHAVE DE FENDA 1/4x8		11,14	55,70
9	5	PÇ	CHAVE DE FENDA 3/16x5		6,90	34,50
10	5	PÇ	CHAVE INGLESA 10		40,18	200,90
11	5	PÇ	CHAVE PHILIPS 1/4X8		14,06	70,30
12	5	PÇ	CHAVE PHILIPS 3/16X5		9,73	48,65
13	5	PÇ	CHAVE PHILIPS 3/16X8		11,41	57,05
14	5	PÇ	CHAVE PHILIPS 5/16X8		15,95	79,75
<b>T O T A L D O L O T E 12</b>						<b>2.421,46</b>

## LOTE: 10 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	300	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70		5,91	1.773,00
2	200	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95		11,68	2.336,00
3	30	PÇ	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO		7,26	217,80
4	20	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM COBRE		3,55	71,00
5	20	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM COBRE		4,47	89,40
6	20	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM COBRE		4,86	97,20
7	20	PÇ	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM		5,73	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			COBRE			114,60
8	250	PÇ	CONECTOR TAPIT 1/0 PEQUENO		6,13	1.532,50
9	100	PÇ	CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE		5,49	549,00
10	100	PÇ	CONECTOR TIPO CABO CHAPA OU MESA		7,00	700,00
11	100	PÇ	CONECTOR TIPO PARAFUSO		7,00	700,00
<b>T O T A L D O L O T E 13</b>						<b>8.180,50</b>

## LOTE: 11 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	80	PÇ	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 1,0POL		10,74	859,20
2	50	PÇ	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5POL		44,89	2.244,50
3	50	PÇ	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 3/4POL		6,82	341,00
4	50	PÇ	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMAS 2 POL		26,05	1.302,50
5	60	PÇ	ELETRODUTO PVC ANTI CHAMAS1/1/4POL		15,80	948,00
<b>T O T A L D O L O T E 15</b>						<b>5.695,20</b>

## LOTE: 12 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 10A 500V		2,60	26,00
2	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 25A 500V		2,60	26,00
3	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 35A 500V		3,61	36,10
4	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 45A 500V		2,00	20,00
5	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 50A 500V		3,61	36,10
6	10	PÇ	FUSÍVEL DIAZEDE 63A 500V		3,31	33,10
<b>T O T A L D O L O T E 16</b>						<b>177,30</b>

## LOTE: 13 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	----	----------------------	-------	------------------------	---------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	20	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO AN1		77,13	1.542,60
2	20	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H.		201,54	4.030,80
3	20	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO CN		129,14	2.582,80
4	20	PÇ	CAIXA DE PASSAGEM 30x30 DE CONCRETO		32,13	642,60
5	15	PÇ	CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM TOMADA		33,10	496,50
6	15	PÇ	CAIXA P/ AR CONDICIONADO VAZIA		18,38	275,70
<b>T O T A L D O L O T E 17</b>						<b>9.571,00</b>

## LOTE: 14 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	PÇ	REATOR ELETRONICO 1X20W		22,00	1.100,00
2	50	PÇ	REATOR ELETRONICO 2X20W		25,00	1.250,00
3	50	PÇ	REATOR ELETRONICO 2X40W		31,62	1.581,00
4	50	PÇ	REATOR ELETRÔNICO1X40W		27,67	1.383,50
<b>T O T A L D O L O T E 20</b>						<b>5.314,50</b>

## LOTE: 15 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	REX 1 ROLDANA		15,26	152,60
2	5	PÇ	REX 2 ROLDANA		23,47	117,35
3	5	PÇ	REX 3 ROLDANA		42,89	214,45
4	2	PÇ	REX 4 ROLDANA		57,10	114,20
5	15	PÇ	ROLDANA DE PORCELANA P/ REX		5,33	79,95
<b>T O T A L D O L O T E 23</b>						<b>678,55</b>

## LOTE: 16 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	50	PÇ	TOMADA 10A EMBUTIR		4,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

						240,00
2	50	PÇ	TOMADA 10A SISTEMA X		4,62	231,00
3	50	PÇ	TOMADA 10A SOBREPOR		6,17	308,50
4	50	PÇ	TOMADA 2 PINOS 30A PORCELANA		8,96	448,00
5	50	PÇ	TOMADA 20A EMBUTIR		4,14	207,00
6	50	PÇ	TOMADA 20A SISTEMA X		10,35	517,50
7	50	PÇ	TOMADA 20A SOBREPOR		5,82	291,00
8	50	PÇ	TOMADA 3 PINOS 10A		8,81	440,50
9	50	PÇ	TOMADA 3 PINOS 20A		7,37	368,50
10	20	PÇ	TOMADA 3 PINOS 30A PORCELANA		11,81	236,20
11	20	PÇ	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A		7,03	140,60
12	20	PÇ	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A		8,51	170,20
<b>TOTAL DO LOTE 24</b>						<b>3.599,00</b>

## LOTE: 17 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	RESISTENCIA CHUVEIRO FAME		20,80	208,00
2	10	PÇ	RESISTENCIA CHUVEIRO LORENZETI		19,85	198,50
3	5	PÇ	PROJETOR/REFLETOR P/ LÂMPADA 400W E-40		73,55	367,75
4	10	PÇ	RESISTENCIA CHUVEIRO ZAGONEL		24,17	241,70
<b>TOTAL DO LOTE 25</b>						<b>1.015,95</b>

## LOTE: 18 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	PINO FEMEA 10A		6,09	60,90
2	10	PÇ	PINO FEMEA 20A		6,27	62,70
3	10	PÇ	PINO MACHO 10A		5,23	52,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	10	PÇ	PINO MACHO 20A		6,38	63,80
<b>T O T A L D O L O T E 26</b>						<b>239,70</b>

## LOTE: 19 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	500	PÇ	PLAFON PLÁSTICO C/ SOQUETE DE PORCELANA		5,72	2.860,00
<b>T O T A L D O L O T E 28</b>						<b>2.860,00</b>

## LOTE: 20 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	PÇ	SOQUETE PARA CALHA		3,47	347,00
2	100	PÇ	SOQUETE/BOCAL PORCELANA E-27		5,44	544,00
3	100	PÇ	SOQUETE/BOCAL PORCELANA E-40		8,05	805,00
<b>T O T A L D O L O T E 29</b>						<b>1.696,00</b>

## LOTE: 21 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1"		2,58	258,00
2	100	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		1,67	167,00
3	100	CX	MASSA P/ CALAFETAR		5,07	507,00
4	5	PÇ	MICRO-OLEO ANTI-CORROSIVO (DESEMGRIPADOR) 300ML		9,51	47,55
<b>T O T A L D O L O T E 30</b>						<b>979,55</b>

## LOTE: 22 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
2	30	PÇ	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA + TOMADA		6,41	192,30
3	30	PÇ	INTERRUPTOR ELÉTRICO 01 TECLA SIMPLES		3,90	117,00
4	30	PÇ	INTERRUPTOR ELÉTRICO 2 TECLAS		5,71	171,30
5	30	PÇ	INTERRUPTOR ELÉTRICO 3		8,02	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			TECLAS			240,60
<b>T O T A L D O L O T E 33</b>						<b>721,20</b>

## LOTE: 23 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	RL	FITA AUTO FUSÃO 10MTS		18,04	180,40
2	30	RL	FITA CREPE		3,98	119,40
3	100	RL	FITA ISOLANTE 20M		5,18	518,00
4	20	RL	FITA VEDA ROSCA 20MTS		5,68	113,60
<b>T O T A L D O L O T E 34</b>						<b>931,40</b>

## LOTE: 24 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	PÇ	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO 14X24 DEGRAUS 8,40M		1.029,36	2.058,72
2	2	PÇ	ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M		877,50	1.755,00
<b>T O T A L D O L O T E</b>						<b>3.813,72</b>

## LOTE: 25 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	PÇ	FILTRO DE LINHA 10A C/ 5 TOMADAS		27,00	270,00
2	10	PÇ	FILTRO DE LINHA 20A C/ 5 TOMADAS		40,00	400,00
<b>T O T A L D O L O T E 36</b>						<b>670,00</b>

## LOTE: 26 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	200	PÇ	CANALETA COM DUPLA FACE-50x20x2000		7,31	1.462,00
2	200	PÇ	CANALETA DUPLA FACE-20X10X2000		25,76	5.152,00
<b>T O T A L D O L O T E 37</b>						<b>6.614,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE: 27 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	150	PÇ	ADAPTADOR E 27 P/ E 40 (AMPLIAÇÃO)		15,00	2.250,00
2	150	PÇ	ADAPTADOR E 40 P/ E 27 (REDUÇÃO)		8,42	1.263,00
<b>T O T A L D O L O T E 38</b>						<b>3.513,00</b>

## LOTE: 28 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	2	PAR	LUVA DE COURO PROTEÇÃO PARA LUVA DE BORRACHA N. 10		472,50	945,00
2	2	PAR	LUVA DE BORRACHA TENSÃO 1000V CLASSE 01 TIPO ALTA TENSÃO		700,00	1.400,00
<b>T O T A L D O L O T E 39</b>						<b>2.345,00</b>

## LOTE: 29 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO DE ALUMINIO		16,84	84,20
2	5	PÇ	BRAÇO/HASTE PARA CHUVEIRO PLÁSTICO		12,23	61,15
<b>T O T A L D O L O T E 40</b>						<b>145,35</b>

## LOTE: 30 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	PÇ	BOBINA 3TF 41 127 V		105,93	3.177,90
2	30	PÇ	BOBINA CS(T) P/CONTACTOR 220 25A		79,35	2.380,50
<b>T O T A L D O L O T E 41</b>						<b>5.558,40</b>

## LOTE: 31 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3	PÇ	CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE P/ ELETRICISTA		249,22	747,66
<b>T O T A L D O L O T E 42</b>						<b>747,66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE: 32 -- SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	SPRAY TINTA 300ML		25,00	125,00
<b>T O T A L D O L O T E 43</b>						<b>125,00</b>

## LOTE: 33 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREDA		43,05	215,25
<b>T O T A L D O L O T E 44</b>						<b>215,25</b>

## LOTE: 34 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	4	PÇ	CAPACETE PARA ELETRICISTA ABA FRONTAL COM CARNEIRA		28,56	114,24
<b>T O T A L D O L O T E 45</b>						<b>114,24</b>

## LOTE: 35 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	PÇ	CAPACITOR PARA VENTILADOR		21,63	432,60
						<b>432,60</b>

## LOTE: 36 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	PÇ	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED		37,48	3.748,00
2	100	PÇ	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED		87,50	8.750,00
<b>T O T A L D O L O T E 47</b>						<b>12.498,00</b>

## LOTE: 37 - - SOMENTE PARA ME, EPP E MEI

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	----	----------------------	-------	---------------------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	50	PÇ	LÂMPADA LED E27 P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA , POTÊNCIA 36W, LÚMEN 3600, HÁ DISTÂNCIA DE 5M EMITE 48 LUX, ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ 160°, LONGEVIDADE 50.000 HORAS, AC85- 265V, DIMENSÃO 10X26CM, MATERIAL ALUMÍNIO.	80,00	4.000,00
2	50	PÇ	LÂMPADA LED E40 P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA , POTÊNCIA 36W, LÚMEN 3600, HÁ DISTÂNCIA DE 5M EMITE 48 LUX, ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ 160°, LONGEVIDADE 50.000 HORAS, AC85- 265V, DIMENSÃO 10X26CM, MATERIAL ALUMÍNIO.	80,00	4.000,00
<b>T O T A L D O L O T E 48</b>					<b>8.000,00</b>

## LOTE: 38 -- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	20	PÇ	ALÇA PARA RAMAL 10		1,87	37,40
2	20	PÇ	ALÇA PARA RAMAL 16		1,94	38,80
3	20	PÇ	ALÇA PARA RAMAL 25		3,30	66,00
4	10	PÇ	ALÇA PARA RAMAL 35		4,33	43,30
5	20	PÇ	ALÇA PARA RAMAL 50		6,91	138,20
6	150	MT	CABO DE COBRE 16MM RIGIDO		10,04	1.506,00
7	150	MT	CABO DE COBRE 25mm RIGIDO		14,20	2.130,00
8	150	MT	CABO DE COBRE 35mm RIGIDO		17,57	2.635,50
9	300	MT	CABO FLEXIVEL 10MM		4,13	1.239,00
10	300	MT	CABO FLEXIVEL 16MM		6,47	1.941,00
11	200	MT	CABO FLEXIVEL 25MM		12,37	2.474,00
12	200	MT	CABO FLEXIVEL 35MM		16,57	3.314,00
13	100	MT	CABO FLEXIVEL 50MM		22,91	2.291,00
14	300	MT	CABO PP 2x2,5MM PARA I.P		4,23	1.269,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15	100	MT	CABO PP 2x4,0MM		4,12	412,00
16	100	MT	CABO PP 3x10MM		6,00	600,00
17	100	MT	CABO PP 3x4,0MM		8,00	800,00
18	100	MT	CABO PP 3x6,0MM		13,00	1.300,00
19	100	MT	CABO PP 4x6,0MM		13,00	1.300,00
20	100	MT	CABO SÓLIDO 10MM		5,24	524,00
21	50	MT	CABO SÓLIDO 16MM		8,24	412,00
22	50	MT	CABO SÓLIDO 16MM 1KV		8,92	446,00
23	50	MT	CABO SÓLIDO 25MM		12,54	627,00
24	50	MT	CABO SÓLIDO 25MM 1KV		13,75	687,50
25	50	MT	CABO SÓLIDO 35MM		16,89	844,50
26	50	MT	CABO SÓLIDO 35MM 1 KV		18,55	927,50
27	50	MT	CABO SÓLIDO 50MM		25,43	1.271,50
28	50	MT	CABO SÓLIDO 50MM 1 KV		22,61	1.130,50
29	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5MM		0,84	168,00
30	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5MM		1,09	218,00
31	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 4,0MM		1,87	374,00
32	200	MT	FIO DE COBRE ISOLADO 6,0MM		2,59	518,00
33	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,0MM		1,40	280,00
34	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM		1,59	318,00
35	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM		2,40	480,00
36	200	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X4,0MM		3,82	764,00
37	200	MT	FIO FLEXIVEL 1.5MM		0,74	148,00
38	300	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		1,12	336,00
39	300	MT	FIO FLEXIVEL 4,0MM		1,63	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

						489,00
40	300	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM		2,49	747,00
41	100	MT	FIO SOLIDO 1,5MM		0,84	84,00
42	100	MT	FIO SOLIDO 2,5MM		1,23	123,00
43	100	MT	FIO SOLIDO 4.0MM		2,00	200,00
44	100	MT	FIO SÓLIDO 6,0MM		3,00	300,00
<b>T O T A L D O L O T E 02</b>						<b>35.952,70</b>

## LOTE: 39 -- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	DISJUNTOR 1X10A		9,28	46,40
2	5	PÇ	DISJUNTOR 1X15A		9,38	46,90
3	5	PÇ	DISJUNTOR 1X20A		9,16	45,80
4	5	PÇ	DISJUNTOR 1X30		9,25	46,25
5	5	PÇ	DISJUNTOR 1X40A		11,98	59,90
6	5	PÇ	DISJUNTOR 1X50A		12,76	63,80
7	5	PÇ	DISJUNTOR 2X100A		83,22	416,10
8	5	PÇ	DISJUNTOR 2X10A		44,95	224,75
9	5	PÇ	DISJUNTOR 2X15A		39,73	198,65
10	5	PÇ	DISJUNTOR 2X20A		44,95	224,75
11	20	PÇ	DISJUNTOR 2X30A		39,73	794,60
12	20	PÇ	DISJUNTOR 2X40A		48,84	976,80
13	20	PÇ	DISJUNTOR 2X50A		43,71	874,20
14	20	PÇ	DISJUNTOR 2X70A		43,33	866,60
15	20	PÇ	DISJUNTOR 3X100A		162,00	3.240,00
16	20	PÇ	DISJUNTOR 3X10A		61,30	1.226,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17	10	PÇ	DISJUNTOR 3X125A		268,21	2.682,10
18	10	PÇ	DISJUNTOR 3X200A		367,08	3.670,80
19	20	PÇ	DISJUNTOR 3X20A		56,87	1.137,40
20	20	PÇ	DISJUNTOR 3X40A		54,61	1.092,20
21	20	PÇ	DISJUNTOR 3X50A		46,79	935,80
22	20	PÇ	DISJUNTOR 3X70A		119,41	2.388,20
23	5	PÇ	DISJUNTOR 3X80A		122,30	611,50
24	5	PÇ	DISJUNTOR 3X90A		89,07	445,35
25	20	UNID	DISJUNTOR ELÉTRICO 3X30A		48,79	975,80
<b>T O T A L D O L O T E 11</b>						<b>23.290,65</b>

## LOTE: 40 - - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	CONTACTOR 18A		92,37	461,85
2	20	PÇ	CONTACTOR 25A		113,89	2.277,80
3	20	PÇ	CONTACTOR 32A		168,13	3.362,60
4	5	PÇ	CONTACTOR 45A		296,93	1.484,65
5	5	PÇ	CONTACTOR 50A		356,48	1.782,40
6	5	PÇ	CONTACTOR DE 90A		692,17	3.460,85
<b>T O T A L D O L O T E 14</b>						<b>12.830,15</b>

## LOTE: 41 - - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	----	----------------------	-------	---------------------	------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	250	PÇ	LUMINÁRIA LM1 P/ I.P. ABERTA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (99,8%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRILHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (LAUDO IK-10), PESCOÇO EM ALUMINIO FPCIDO COM ENCAIXE PARA FIXACAO NO BRAÇO DE 25 A 60MM, SUPORTE PARA FIXACAO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FPCIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATÃO NIQUELADO 4A-250V - GRAU DE PROTEÇÃO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2	70,12	17.530,00
2	150	PÇ	LUMINARIA LM3 P/I.P. LUMINARIA PUBLICA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 250W, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO GRAU DE PUREZA (98%) ESTAMPADO, ANODIZADO E SELADO E ABRILHANTADO GARANTIDO ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PESCOÇO EM ALUMINIO FPCIDO COM ENCAIXE PARA FIXACAO NO BRACO DE 25 A 60MM, SUPORTE PRA FIXACAO DO PORTA LAMPADA EM ALUMINIO FPCIDO OU AÇO GALVANIZADO, PORTA LAMPADA E-27 OU E-40, COM BORNES EMBUTIDOS, SOQUETE EM LATAO NIQUELADO 4A - 250V - GRAU DE PROTECAO IP-65 - RESISTENCIA AERODINAMICA 0,04M2	115,74	17.361,00
<b>T O T A L D O L O T E 32</b>					<b>34.891,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE: 42 -- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	200	PÇ	LÂMPADA ALOGENA 100W E27		6,78	1.356,00
2	300	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127V		8,98	2.694,00
3	100	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/110V		19,72	1.972,00
4	300	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35W/110V		29,94	8.982,00
5	300	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/110V		32,36	9.708,00
6	300	PÇ	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110V		60,42	18.126,00
7	200	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/220V		60,42	12.084,00
8	200	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 70W/110V		83,40	16.680,00
9	200	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/110V		108,65	21.730,00
10	200	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40		103,62	20.724,00
11	300	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 40w/110		24,29	7.287,00
<b>T O T A L D O L O T E 10</b>						<b>121.343,00</b>

## LOTE: 43

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	100	MT	RAMAL DUPLEX 10MM ALUMINIO		2,80	280,00
2	100	MT	RAMAL DUPLEX 16MM ALUMINIO		3,33	333,00
3	100	MT	RAMAL QUADRUPLEX 10MM ALUMINIO		5,33	533,00
4	200	MT	RAMAL QUADRUPLEX 16MM ALUMINIO		7,29	1.458,00
5	300	MT	RAMAL QUADRUPLEX 25MM ALUMINIO		11,99	3.597,00
6	300	MT	RAMAL QUADRUPLEX 50MM ALUMINIO		14,65	4.395,00
7	200	MT	RAMAL TRIPLEX 25MM ALUMINIO		7,68	1.536,00
8	200	MT	RAMAL TRIPLEX 35MM ALUMINIO		9,48	1.896,00
<b>T O T A L D O L O T E 18</b>						<b>14.028,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE: 44 -- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	150	PÇ	REATOR SODIO 250W.220/60HZ, EXTERNO COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL - DEVERA ESTAR HOMOLOGADO COPEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		111,90	16.785,00
2	50	PÇ	REATOR EXTERNO SÓDIO/METALICO150W 220V/60HZ DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0.92), PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EPR, MARCA HOMOLOGADA PROCEL/INMETRO E COPEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO		87,83	4.391,50
3	30	PÇ	REATOR MERCURIO 125W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		75,45	2.263,50
4		PÇ	REATOR SÓDIO 250W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		89,40	-
5	150	PÇ	REATOR MERCURIO 80W 220V/60HZ EXTERNO COM TOMADA P/RELE,FATOR DE POTÊNCIA (MINIMO 0,92)PERDA MAXIMA DE 24W, SELO PROCEL , HOMOLOGADO NA COPEL COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO.		61,91	9.286,50
6	150	PÇ	REATOR SODIO 150W. 220/60 EXT C/ TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL , COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO ESTAR HOMOLOGADO COPEL		85,68	12.852,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	50	PÇ	REATOR SODIO 400W.220V/60HZ, EXT COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0.92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL		134,47	6.723,50
8	300	PÇ	REATOR SÓDIO 70W/220V EXTERNO COM TOMADA P/RELE DT 65 GRAUS, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL, COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO, ESTAR HOMOLOGADO COPEL		86,18	25.854,00
9	100	PÇ	REATOR SÓDIO/METÁLICO INTERNO 150W S/ TOMADA DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, MARCA PROCEL/INMETRO E COPEL		65,14	6.514,00
<b>T O T A L D O L O T E 21</b>						<b>84.670,00</b>

## LOTE: 45

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1500	PÇ	RELE - FOTOELETRICO MAGNETICO, CONSTRUÇÃO MECANICA E ROBUSTA SUPER DIMENSIONADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETAS, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CONTATOS DE CARGA TIPO NF / NA, CELULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, FREQUENCIA 50/60 HZ, POTENCIA 1000W 1800VA 220V - CARGA INDUTIVA.		34,23	51.345,00
2	8	PÇ	RELE 18A PARA CAPACITOR		82,39	659,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	8	PÇ	RELE 25A PARA CAPACITOR		102,03	816,24
4	8	PÇ	RELE 32A PARA CAPACITOR		135,99	1.087,92
5	8	PÇ	RELE 45A PARA CAPACITOR		181,25	1.450,00
6	8	PÇ	RELE 50A PARA CAPACITOR		177,55	1.420,40
7	8	PÇ	RELE 90A PARA CAPACITOR		277,63	2.221,04
<b>T O T A L D O L O T E 22</b>						<b>58.999,72</b>

## LOTE: 46

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	5	PÇ	POSTE PADRÃO 100 DAN		747,73	3.738,65
2	5	PÇ	POSTE PADRÃO 200 DAN		867,12	4.335,60
3	5	PÇ	POSTE PADRÃO 75 DAN		394,18	1.970,90
<b>T O T A L D O L O T E 27</b>						<b>10.045,15</b>

## LOTE: 47 -- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Nº	QTD	PÇ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	200	PÇ	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W/220V P/I.P CORRENTE 1.15A - TENSÃO 125 - BASE E - 40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.100K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS		18,32	3.664,00
2	300	PÇ	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W/220V P/I.P. CORRENTE 0,80A - TENSÃO 115V - BASE E - 27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3700 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 46 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 48 - VIDA MEDIANA DE 16MIL HORAS		15,15	4.545,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	250	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220 P/I.P. CORRENTE 3.00 - TENSÃO 100V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32300 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 124 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL	45,30	11.325,00
4	250	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W/220V P/I.P CORRENTE 1.80A - TENSÃO 100V - BASE E -40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 16850 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 112 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELO PROCEL	41,21	10.302,50
5	250	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W/220V P/I.P. CORRENTE 2.15A - TENSÃO 128V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 19000 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 78 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR 4.500K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA MEDIANA DE 20 MIL HORAS	77,04	19.260,00
6	80	PÇ	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W/220V P/I.P. CORRENTE 3.40A - TENSÃO 125V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 32000LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 90 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 4.300K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 65 - VIDA MEDIANA DE 20 MIL HORAS	82,38	6.590,40
7	20	PÇ	LÂMPADA MISTA 160X220	18,00	360,00
8	20	PÇ	LAMPADA MISTA 250WX220V	25,00	500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	20	PÇ	LAMPADA MISTA 500W220V		69,20	1.384,00
10	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400W/220V P/I.P CORRENTE 4.50A - TENSÃO 100V - BASE E - 40-FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 55100 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 133 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 32 MIL HORAS COM SELE PROCEL		46,99	4.699,00
11	1200	PÇ	LAMPADA VAPOR DE SÓDIOTUBULAR 70W X 220V P/I.P. CORRENTE 1,00A - TENSÃO 90V - BASE E-27 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6600 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE 91 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 2000K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 23 - VIDA MEDIANA DE 28 MIL HORAS COM SELO PROCEL		30,83	36.996,00
12	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO150W/220V P/I.P. CORRENTE 1.8A - TENSÃO 147V - BASE E-40 - FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 13500 LUMENS - EFICIENCIA LUMINOSA DE92 LUMENS POR WATS - TEMPERATURA DE COR DE 3.200K - INDICE DE REPRODUCAO DE COR 85 - VIDA MEDIANA DE 18 MIL HORAS		56,85	5.685,00
<b>T O T A L D O L O T E 31</b>						<b>105.310,90</b>

<b>T O T A L D O S L O T E S</b>	<b>617.169,15</b>
----------------------------------	-------------------

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V).**

....., ..... de..... de 2017.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2017-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

(MODELO)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2017

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

**(Reconhecido firma)**

**Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público**

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **ANEXO VII**

**(MODELO)**

### **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 42/2017-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2017.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

**(MODELO)**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº \_\_/2017 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017 - PMB.**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 42/2017-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 42/2017-PMB, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) materiais(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00340-511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01230-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01290-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01850-103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	02130-104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02350-303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02560-303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL	03580-000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos materiais, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo à CONTRATADA.

§2º Os materiais serão entregues de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE.

§3º Os materiais deverão ser entregues no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação e em local determinado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§4º Na entrega do material, o mesmo será vistoriado, verificando o estado de conservação da embalagem e material, a qualidade e se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 42/2017 - PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

§5º Os materiais deverão ser entregues em local determinado pelo departamento de compras do CONTRATANTE.

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega dos materiais no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2017 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos material.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº -PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00310-000	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00330-507	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	00340-511	0300104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01230-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	01290-000	0500104122041920593390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	01850-103	0600212361121960743390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	02130-104	0600212361124260793390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02350-303	0700110301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02560-303	0700110301100360863390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL	03580-000	1100108244080121053390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:  
**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**
- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

The screenshot shows the website header with the slogan 'ação e respeito por você!'. Below the header is a navigation bar with 'PRINCIPAL', 'A CIDADE', and 'WEBMAIL'. A search bar is on the right. The main content area features a 'Portal da Transparência' menu on the left, a central news article titled 'Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros', and a 'Casas Populares' section on the right. A red arrow points to the 'Licitações' link in the menu.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e material com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do material, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-PMB

FOLHA nº 01/\_\_\_\_

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 175/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA  
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS  
PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-  
PR**

**INTERESSADO: SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO E CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 08 de junho de 2017.**

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação**